



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 035/2020**

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

- Empresa/Firma \_\_\_\_\_  
- CNPJ \_\_\_\_\_  
- Endereço \_\_\_\_\_  
- E-mail \_\_\_\_\_  
- Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP.: \_\_\_\_\_  
- Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_  
- Representante para Contato \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

**Retiramos junto a Prefeitura Municipal de Patis-MG cópia do instrumento convocatório da Licitação acima identificada.**

**Local:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Legível - CPF ou RG

**Senhor Licitante,**

**Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação deste Município e essa Empresa/ Firma, solicito de V.Sa. preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor responsável por meio do fax (38) 3239-8131 ou 8120.**

**A não remessa do recibo exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

**COMISSÃO DE PREGÃO DE PATIS-MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

## **AVISO DE EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

***OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.***

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** Dia 10/09/2020, das 07:00h (Sete horas) até às 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 10/09/2020, às 8:00h (Oito horas).
- **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** No Anexo da Prefeitura Municipal de Patis (Setor de Licitação), situado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 171 A, Centro, Patis-MG, CEP: 39.378-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:** Setor de Licitação, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas), na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 171 A, Centro, Patis-MG, **ou ainda no Portal desta Prefeitura: [patis.mg.gov.br](http://patis.mg.gov.br)** / **Esclarecimentos:** Diretamente “in loco” no Setor de Licitação ou pelo telefone (38)3239-8131 ou 8120.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília

**AVISO: EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA NAS DEPENDÊNCIAS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO - ANEXO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

**PREÂMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, com endereço na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, Patis-MG, inscrita no CNPJ 01.612.478/0001-35, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**. Este certame será regido pela *Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Federal Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, e ainda pela Lei Municipal nº 199 de 30 de Dezembro de 2009 - Institui o Estatuto Municipal da Micro e da Pequena Empresa, pelo Decreto Municipal nº 285 de 07 de Janeiro de 2013 - Regulamenta a Modalidade de Licitação denominada Pregão; e demais condições* fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Patis-MG, designada pela Portaria nº 002/2020, publicada em 02/01/2020, composta pelos servidores: Érica Katiane Mendes dos Santos, designada Pregoeira Oficial, e integrarão a Equipe de Apoio o Sr. Renato José Antônio Santos, Sra. Érica Pereira da Silva Soares e Sr. Marco Aurélio Gusmão Fagundes, tendo também como Pregoeira Substituta a servidora Érica Pereira da Silva Soares.

**I – OBJETO E ÁREA SOLICITANTE**

1 - O objeto do presente processo é a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA**; constantes nos Anexos específicos deste instrumento convocatório que contém as respectivas especificações e condições de contratação, que são partes integrantes deste edital de Pregão.

2 - Área Solicitante: Secretaria Municipal de Obras.

**II – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS**

1 – A cópia deste instrumento convocatório estará disponível, e poderá ser obtida pelos interessados no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG, das 07:00h (Sete horas) às 13:00h (Treze horas) – horário de Brasília-DF, localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 171 A, Centro, Patis-MG **ou gratuitamente através do Portal do Município no endereço: [patis.mg.gov.br](http://patis.mg.gov.br)** e permanecerá afixado ainda nos quadros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

de avisos localizados na sede da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no Anexo do Setor de Licitação e ainda na Câmara Municipal.

**1.1 - Visando comunicação futura entre o Setor de Licitação desta Prefeitura e a empresa/firma ou autônomo (conforme o caso) que efetivou retirada do Edital Convocatório, esta(e) deverá preencher o recibo de entrega do edital ou confirmar a retirada do mesmo e remeter ao Setor responsável por meio do e-mail [licitacao@patis.mg.gov.br](mailto:licitacao@patis.mg.gov.br) ou fax (38) 3239-8131 ou 8120.**

**1.2 - A não remessa do recibo ou a não confirmação de retirada de edital, exime o Setor de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

2 - Os esclarecimentos serão efetuados pela Pregoeira Oficial através de fax ou telefone, ou e-mail, ou diretamente no Setor de Licitação – Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG.

### **III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CERTAME E VISITA TÉCNICA OU VISTORIA**

3 - **Não poderá participar da presente licitação, a empresa:**

3.1 - Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração; bem como, Pessoas Jurídicas e Físicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores da Prefeitura de Patis-MG, conforme Art. 9º da Lei Federal 8.666/93 de Licitações e Contratos.

3.2 - Em consórcio, bem como cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.3 - Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.4 - Conforme disposto no Art. 198, § 5º da Lei Orgânica deste Município de Patis-MG que prevê: Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

3.4.1 - A observância das vedações do item 3.4 (acima) é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**3.5 - Não consideradas MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

4 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6 - O Edital via e-mail, Pen-Drive, CD, desde que apresentados à Comissão, não serão cobrados qualquer valor, todavia, **será cobrado às licitantes, o valor de R\$ 0,15 (Quinze centavos) por página, pela retirada do Edital (impresso) e seus anexos, o qual deverá ser pago na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Patis-MG.**

**7 – DA VISITA TÉCNICA - FACULTATIVO:**

7.1 - É facultativa a VISITA TÉCNICA das licitantes ao Município de Patis-MG, caso em que será fornecido o “Atestado de Visita Técnica” para aqueles que optarem por visitar os locais onde serão executados os serviços . Caso seja de interesse da licitante

efetuar visita técnica, a visita deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras pelos telefones (38)3239-8120/8131, e realizada **até o dia 08/09/2020**.

7.1.1 – Para realização da visita técnica as empresas interessadas deverão apresentar a “Carta de Credenciamento para Visita Técnica”, conforme modelo do Anexo XI deste edital convocatório.

7.2 - Caso a licitante participante opte por não realizar a Visita Técnica, esta **CONCORDA** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 079/2020 - Pregão Presencial nº 035/2020**.

7.3 – Todas as despesas de transporte, hospedagem e alimentação dos representantes das empresas que irão efetivar as visitas técnicas, correrão por conta das mesmas, sem nenhum custo para Prefeitura.

#### **IV – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1 - Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidos a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, devendo ser protocolizadas no Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG (Setor de Licitação), localizado na Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 171 A, Centro, Patis-MG, CEP: 39.378-000.

2 - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4 - Esta Prefeitura não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizadas no local indicado no preâmbulo deste edital (Setor de Licitação) Anexo desta Prefeitura.

#### **V – CREDENCIAMENTO**

1 – As licitantes interessadas em participar deste certame deverão observar o prazo e o horário para credenciamento junto a Pregoeira Oficial, conforme estabelecido no **Aviso de Edital (de 07:00h (Sete horas) até 07:50h (Sete horas e cinquenta minutos) do dia 10 de Setembro de 2020)**. As licitantes que não atenderem o respectivo prazo terão seus envelopes devolvidos.

1.1 – Considerando a hipótese em que a licitante opte por enviar somente os envelopes de **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta Comercial”** via postal ou outra forma para participação do certame, será observado e atendido o mesmo prazo estabelecido no item anterior, ou seja, os envelopes deverão ser entregues **até às 07:50 horas do dia 10/09/2020**.

1.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

1.3 – Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos documentos elencados abaixo, sendo que os REPRESENTANTES das licitantes que se interessarem em participar deste procedimento deverão se apresentar munidos da seguinte documentação:



1.3.1 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do sócio administrador/sócio majoritário ou ainda do sócio que esteja outorgando poderes; isto em se tratando da Carta de Credenciamento - Modelo do Anexo II ou Procuração Particular.

1.3.2 - Carteira de identidade ou documento legal equivalente do representante credenciado (Se houver);

1.3.3 - Documento que o credencie a participar deste certame – modelo do **Anexo II** ou **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome da licitante;

1.3.3.1 - Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

1.3.4 - Estatuto ou Contrato Social (com a última alteração) atualizado;

1.3.5 - Registro comercial, no caso de empresa individual e sua última alteração (atualizado);

1.3.6 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – **Anexo III**.

1.3.7 - As licitantes participantes (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar obrigatoriamente Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – **Anexo VII**, ou Certidão expedida pela Junta Comercial com data do ano em vigor, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada.

**1.3.8 - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples, desde que acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pela pregoeira ou membro da equipe de apoio desta instituição.**

1.4 - O documento de credenciamento exigido no Item 1.3.2, poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

1.5 - O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira Oficial implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

1.6 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

1.7 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

1.8 - O representante da Licitante participante do respectivo Procedimento Licitatório poderá ser credenciado pelo sócio gerente ou sócio administrador, **mesmo que seja um dos sócios da empresa sem poder de gestão/administração; ou ainda por procurador (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou procurador com substabelecimento).**

## **VI – APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

### **1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

1.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira Oficial receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

1.2 - Poderá a licitante participante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida neste edital, e na forma disposta na Cláusula V deste Edital (no que couber).

1.3 - A participação na forma do item 1.2 (descrita acima) impede a apresentação de lances por parte da licitante.

1.4 - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira Oficial, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

1.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, ou seja dois envelopes distintos, a saber: "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação".

1.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº <b>079/2020</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº <b>035/2020</b> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____ TELEFONE/CONTATO: _____ <b>ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)</b></p>
---

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS-MINAS GERAIS PROCESSO LICITATÓRIO Nº <b>079/2020</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº <b>035/2020</b> RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____ ENDEREÇO COMPLETO: _____ TELEFONE/CONTATO: _____ <b>ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)</b></p>
---

1.7 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta Prefeitura, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

1.8- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**1.9 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.**

1.10 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

## **2 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

2.1 – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares/equipe de apoio:

a) Documentação para Credenciamento conforme disposto na Cláusula V deste Edital (a referida documentação deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº. 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

2.1.1 - *A documentação, assim como os envelopes descritos acima, deverá ser entregue no ato do credenciamento.*

2.2. – Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

2.3. - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação **ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.**

## **VII – PROPOSTA COMERCIAL**

1 - A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I, fazendo parte **obrigatoriamente** deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preços **extraída do software Excel** (Anexo I – Especificações), em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax da empresa licitante e dados bancários; devidamente preenchida e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

2 – Para celeridade dos trabalhos as licitantes participantes apresentarão juntamente com o envelope nº 1 - Proposta de Preços, a(s) Planilha(s) de Proposta(s) de Preços (**extraída(s) do software Excel** /Anexo I – Especificações), devidamente preenchida com os valores e as marcas das mercadorias e/ou serviços ofertados, **gravada em CD ou PEN-DRIVE para transmissão no SOFTWARE.**

2.1 – A Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel) apresentada em CD ou PEN-DRIVE deverá obrigatoriamente ter os mesmos valores unitários, total e marcas da proposta de preços impressa.

3 - A proposta e os lances deverão referir-se a cada item cotado.

4 - A proposta comercial deverá ser apresentada considerando, obrigatoriamente:

4.1 - O prazo de validade das propostas não serão inferiores ao período de 60 (sessenta) dias corridos.

4.2 - A proposta deverá referir-se à integralidade do objeto cotado.

4.3 - As propostas deverão conter somente dois dígitos após a vírgula, caso os proponentes cotem as propostas com mais casas do que foi estabelecido; será levado em consideração somente até a segunda casa após a vírgula.

5 - As propostas com valores iguais serão desempatadas conforme o art. 45 da lei 8.666/93.

6 - A licitante deverá apresentar sua proposta no **Anexo I - Proposta Comercial/Carta Proposta**, deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido anexo, e ainda apresentação da Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel), devidamente preenchida com os valores, as marcas e demais informações das mercadorias e/ou serviços ofertados.

**6.1 – A licitante deverá apresentar também junto à sua proposta de preços a seguinte declaração:**



**a) Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.**

7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá este último.

9 - O valor da proposta diz respeito unicamente, ao objeto licitado.

10 - A Proposta Comercial/Carta Proposta e Planilha de Proposta de Preços (extraída do software Excel, **SE POSSÍVEL**, deverá ser rubricada e numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir seu número exato.

11 - Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta comercial.

12 - A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da Licitante na sessão de abertura das propostas.

13 - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

14 - As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no item 4.1 serão entendidas como válidas pelo período de **60 (sessenta) dias** corridos.

15 - Na cotação/resposta das propostas, as licitantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** indicar a(s) **MARCA(S)** do(s) objeto(s)/mercadoria(s) ofertado(s), para facilitar a identificação e o julgamento por parte da Comissão de Pregão, **(exceto para o objeto em que se tratar de serviços ou objetos que não tenham exigência de marca);** sob pena de desclassificação **DO ITEM** da Proposta que não estiver indicado a MARCA).

16 - A apresentação da proposta em desacordo com o previsto neste Título poderá inabilitar o proponente.

**VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral - CRC – (Caso houver) expedido pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, ou os documentos de habilitação constantes neste Título, para fins de habilitação no certame.

**1 – REGULARIDADE/HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

**2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.2 - Comprovação de Regularidade para com a Fazenda Federal, ou outra equivalente, na forma da Lei:

- Para fins de comprovação da regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser apresentada a **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** administrados pela Secretaria da Receita Federal.

- Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional” ou Certidão Conjunta da Procuradoria da Receita Federal.**

- A regularidade para com a Fazenda Federal **abrange inclusive as contribuições sociais** previstas nas alíneas (‘a’) a (‘d’) do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de Julho de 1991 - (Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).

2.3 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Estadual, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.4 - Comprovação de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio da Certidão Negativa de Débitos Municipal, relativo ao domicílio do licitante, ou outra equivalente que comprove a regularidade da licitante.

2.5 - Comprovante de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

2.6 - Comprovante de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos ou documento equivalente que comprove a regularidade.

### **3 – REGULARIDADE/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Comprovação de registro ou inscrição **da licitante** e de **seu (s) responsável (is) técnico (s)** apresentados na entidade profissional competente.

b) A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes **declararem a disponibilidade de pessoal técnico especializado, e demonstrar a capacidade técnico-profissional e técnico-operacional** por meio da apresentação de:

b.1) **Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado:** Declaração de Responsabilidade Técnica, em que o(s) responsável(eis) técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no *caput* será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução da obra, objeto deste edital até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE; com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente; bem como disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços e cumprimento de exigências mínimas, devendo ser assinada em conjunto pelo representante legal da empresa e pelo(s) Responsável (eis) Técnico(s) mencionado(s); conforme modelo do Anexo XII.

b.2) **Quanto à capacitação técnico-profissional:** Deverá a licitante comprovar que conta com profissional de nível superior ou outro ( *Engenheiro Civil e/ou Engenheiro Agrimensor ou Técnico Agrimensor ou outro profissional equivalente*), devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica ou equivalente, por execução de obra ou serviço com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.**

**b.2.1 - Quanto à capacitação técnico-profissional para os itens 01 e 02 a licitante deverá apresentar como responsável técnico um Engenheiro Civil ou Engenheiro Agrimensor ou Técnico Agrimensor ou outro profissional equivalente.**

**b.2.2 - Quanto à capacitação técnico-profissional para os itens 03 e 04 a licitante deverá apresentar como responsável técnico obrigatoriamente o Engenheiro Civil.**

b.2.3) O(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) exigidos no subitem b.2 (acima) deverá(ão) ser comprovado(s) através do “Acervo Técnico Profissional – ATP” do responsável(eis) técnico(s), emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e

Arquitetura” – CREA, ou equivalentes emitidos pelo “Conselho de Arquitetura e Urbanismo” – CAU ou “Conselho Regional dos Técnicos Industriais”.

b.2.4) Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Obras.

b.2.5) Os responsáveis técnicos acima mencionados deverão pertencer ao quadro da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

b.2.5.1) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

**I. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)**, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário.

**II. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa** devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante.

**III. No caso de profissional autônomo**, contrato de prestação de serviços em vigor.

b.3) **Quanto à capacitação técnico-operacional:** a capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de ***no mínimo 01 (um) atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante***, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos na execução de obra ou serviço de características semelhantes aos elementos descritos no projeto básico e termo de referência.

b.6) Será admitido o somatório de mais de um atestado para comprovação da capacidade técnica profissional e também para a capacidade técnica operacional.

#### **4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:**

4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.

#### **5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR / APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES:**

A licitante participante deverá apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a documentação descrita na Cláusula VIII, item 01 e seus respectivos subitens; os seguintes documentos:

5.1 - Alvará de Funcionamento da licitante/empresa.

5.2 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

5.3 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

5.4 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

#### **6 - DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:**

“Art. 43 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#)) [Produção de efeito](#)”

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016](#)) [Produção de efeito](#)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.”

### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.1 - A Pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na *internet* para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela *internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.1- Se o proponente for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.2 - Se o proponente for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a Pregoeira e/ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.5 – Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos **60 (Sessenta)** dias anteriores à data de sua apresentação, **exceto** os atestados de capacidade técnica.

7.6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **INABILITARÁ** o proponente.

7.7 - Uma vez incluído no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.8 - O(s) atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser **DILIGENCIADO(S)** pela Pregoeira Oficial, bem como quaisquer outros documentos apresentados.

## **IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE PREGÃO**

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

### **2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste

Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (Dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - Não se refira à integralidade dos itens cotados.

2.2 - Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3- Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

2.4 - Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

### **3 - LANCES VERBAIS:**

3.1 - As licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

3.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances do item.

3.4 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior R\$ 0,01 (um centavo), para cada item, podendo a Pregoeira estabelecer o valor mínimo de lance, para cada item específico.

3.5 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais (do item em julgamento) e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **4 - JULGAMENTO:**

4.1 - Para julgamento da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

4.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

**4.3 - A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.**

4.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.5 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



4.6 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.7 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço **GLOBAL (ao final dos lances do primeiro ITEM ou de todos os ITENS)**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira negociará com o proponente para que seja obtido melhor preço.

6.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

8 - **Quando solicitado pela Pregoeira**, a licitante vencedora do certame deverá encaminhar a mesma, no endereço citado à fl.1 deste edital, até **48 horas** após a realização do Pregão, a Proposta Comercial **READEQUADA (conforme valores finais após a fase de lances verbais)** conforme **Planilha/Proposta Comercial**, em uma via, datilografada, ou em letra cursiva ou de forma, ou ainda processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

09 - Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” ou efetivar o arquivamento dos mesmos devidamente lacrados nos autos do processo.**

## **X – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

1 - No final da sessão, as licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, **abrindo-se então o prazo único de 03 (Três) dias úteis, a partir do dia seguinte à sua manifestação.**

2 - Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

3 - Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de **03 (Três) dias úteis.**

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

a) Ser dirigido a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Patis-MG, no **prazo de 03 (Três) dias úteis**, conforme estabelecido no item 1 deste título.

b) Ser protocolizado no **Anexo da Prefeitura Municipal de Patis-MG (Setor de Licitação)**, localizado na **Av. Dr. Geraldo Ataíde, nº 171 A, Centro, Patis-MG - CEP 39.378-000**.

8 - O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

9 - A falta de apresentação de razões, mencionadas nesta Cláusula X, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10 - O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município).

12 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

13 - A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

## **XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

1 - Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o processo licitatório.

2- Impetrado recurso após decidido, a Pregoeira divulgará a decisão a todos os licitantes via postal, ou correspondência/comunicado em mãos, e ainda publicado na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); **competindo à autoridade superior ADJUDICAR o objeto ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o Processo Licitatório.**

## **XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO**

1 - A Secretaria competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a **Secretaria Municipal de Obras** deste município de Patis-MG, observado o artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

2 - Na ocorrência de atrasos na entrega dos serviços, a Prefeitura poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital.

## **XIII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTES E CUSTOS ADICIONAIS**

### **1 – Condições de Pagamento:**

1.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, **A vista, após a execução completa dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal da Contratada, correspondente a cada pagamento, até o final dos serviços.

1.1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme **medições e comprovação de execução do serviço**, através do Engenheiro do Município de Patis-MG.

**1.2 – Os pagamentos à Contratada somente serão realizados conforme Cláusula Sexta do Anexo IX – Minuta Contratual.**

1.3 - O Servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.4 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

1.5 - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Contratada.

1.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

1.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias úteis, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

## **2 – Reajustes e Custos Adicionais:**

2.1 - Os preços são fixos e irremovíveis.

2.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

2.3 - A Contratada não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

2.4 - Todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas são por conta e risco da futura contratada.

## **XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o objeto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

2.1 - No caso de atraso da entrega dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:  
a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 02 (Dois) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega dos serviços superior a 02 (Dois) dias.

1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

1.4- As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

1.5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

1.6 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município. Se os valores não forem suficientes, a diferença

deverá ser paga pela Contratada por meio de depósito bancário no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção; em conta específica indicada pela Secretaria de Finanças da Contratada

## **XV – DISPOSIÇÕES GERAIS**

1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I (Faz parte deste Anexo I a Planilha de Proposta de Preço *extraída do software Excel* (Anexo I – Especificações)).

1.2 - Carta de Credenciamento – Anexo II.

1.3 - Declaração Conjunta de Atendimento às Condições de Habilitação e Relação de Parentesco – Anexo III.

1.4 - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo e Idoneidade – Anexo IV.

1.5 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil – Anexo V.

1.6 - Declaração de Pleno Conhecimento do Edital – Anexo VI.

1.7 - Declaração de Condição de ME/EPP/EQUIPARADAS – Anexo VII.

1.8 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo VIII.

1.9 - Minuta Contratual – Anexo IX.

1.10 - Projeto Básico e Referência de Preços – Anexo X.

1.11 - Carta de Credenciamento para Visita Técnica - Anexo XI

1.12 – Declaração de Responsabilidade Técnica - Anexo XII

2 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme Cláusula XIV deste Edital.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6 - A Pregoeira no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**7 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.**

7.1 - O não cumprimento, no prazo determinado, do que for solicitado na diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

8 - A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

9 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Patis-MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

10 - O Município de Patis-MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

11- Para atender a seus interesses, o Município de Patis-MG, reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 – FICA ESTABELECIDO QUE: CASO NÃO SEJA POSSÍVEL O JULGAMENTO DESSE PROCESSO **ATÉ ÀS 17:00 HORAS DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2020;** A PREGOEIRA SUSPENDERÁ A SESSÃO ESTABELECENDO DATA E HORÁRIO PARA CONTINUIDADE DOS TRABALHOS.

13 - *Conforme disposto no item 3, subitem 3.1 da Cláusula III deste edital convocatório, a Pregoeira durante a sessão de julgamento deste processo, poderá efetuar pesquisa das empresas/licitantes participantes deste certame emitindo documento referente a “Prova de que a licitante NÃO esteja inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS / (endereço eletrônico: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).*

14 - As decisões do Prefeito Municipal e da Pregoeira serão publicadas na Imprensa Oficial do Município (Quadro de Avisos do Município); podendo, quando for o caso, ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Patis-MG, 27 de Agosto de 2020.

Érica Katiane Mendes dos Santos  
Pregoeira Oficial

Renato José Antônio Santos  
Equipe de Apoio

Érica Pereira da Silva Soares  
Equipe de Apoio

Marco Aurélio Gusmão Fagundes  
Equipe de Apoio





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL/CARTA PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À

Prefeitura Municipal de Patis-MG

A/C: Pregoeira Oficial

Vimos através deste apresentar Proposta Comercial/Carta Proposta e Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel), referente ao processo licitatório epigrafado que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

a) \_\_\_\_\_

Valor Total da Proposta de Preços:

(Em algarismos e por extenso)

b) \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma).

c) \_\_\_\_\_

Razão Social:

d) \_\_\_\_\_

CNPJ:

e) \_\_\_\_\_

Endereço:

f) \_\_\_\_\_

Conta p/ Depósito e Agência:

g) \_\_\_\_\_

E-mail:

h) \_\_\_\_\_

Telefone / Fax:

i) \_\_\_\_\_

Representante:

j) \_\_\_\_\_

Identificação/RG:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

l) \_\_\_\_\_  
Qualificação:

m) \_\_\_\_\_  
Assinatura:

**Obs.: Após ADJUDICADO o objeto licitado, a licitante vencedora (Quando solicitado pela Pregoeira Oficial) deverá preencher novamente o Anexo contendo a Proposta de Preços/Planilha com todas as informações solicitadas, ajustando o preço ao lance vencedor e encaminhá-lo a Pregoeira Oficial, no prazo de até 48 Hs. (Quarenta e oito) horas, após realização do Pregão, devidamente assinado.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

1 - A Proposta Comercial/Carta Proposta deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) conforme Modelo de Proposta Comercial/Carta Proposta - Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas; em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço, telefone, e demais informações pertinentes; e ainda assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.  
2 - DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE também ser apresentada (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços) a Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel) IMPRESSA (**PARTE INTEGRANTE DO ANEXO I**), devidamente preenchidos constando os valores unitários e totais (INCLUSIVE CONSTANDO AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), em uma via com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ e/ou carimbo, telefone, datada, com endereço, assinada pelo seu representante legal ou credenciado devidamente identificado e qualificado.  
3 - PARA CELERIDADE DO JULGAMENTO DO CERTAME, AS LICITANTES PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR (dentro do envelope de Proposta Comercial/Preços), **a Proposta de Preços (Planilha extraída do Software Excel) DEVIDAMENTE PREENCHIDA COM OS VALORES E AS MARCAS (em se tratando de mercadorias - se exigível), GRAVADA EM CD OU PEN-DRIVE PARA TRANSMISSÃO NO SOFTWARE.**

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Proposta de Preços/Comercial).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À

Prefeitura Municipal de Patís-MG

A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante da  
empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_; qualificado a participar de todos os atos relativos ao  
processo em epígrafe, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar  
e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de  
propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações,  
interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, requerer vistas de documentos e  
propostas e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel  
cumprimento do presente mandato, a que tudo daremos por firme e valioso, tudo em  
conformidade à Lei 8666/93 atualizada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**Observações:**

1 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.

2 - A licitante participante deverá apresentar toda documentação para credenciamento,  
conforme disposto na Cláusula V do Edital Convocatório.

**(\*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA DE ATENDIMENTO ÀS  
CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E RELAÇÃO DE PARENTESCO  
CONFORME ART. 198 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

**Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação, não existindo impedimentos à habilitação desta empresa no Processo Licitatório em epígrafe;** tudo em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

**Declaramos ainda que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 198 da Lei Orgânica Municipal de Patis-MG, qual seja:**

Art. 198 - As licitações realizadas pelo Município para compras, obras e serviços são procedidas da seguinte forma:

§ 5º - Das licitações serão excluídos o Prefeito e o Vice-Prefeito Municipais e os Vereadores que hajam servido ao tempo em que ela foi determinada ou estejam no exercício do mandato, seus descendentes e ascendentes, cunhados, durante o cunhado, irmãos, sogros, genros, bem como seus colaterais, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; os servidores municipais e qualquer empresa que façam parte, ainda que como sócios minoritários.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO E IDONEIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, relativamente ao Processo Licitatório em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de qualquer fato superveniente impeditivo de sua habilitação, bem como que não se acha **DECLARADA INIDÔNEA** para licitar e contratar junto ao poder público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem tampouco com os órgãos das esferas Federal, Estadual e Municipal, conforme a Lei Estadual nº 13.994 de 18 de Setembro de 2.001, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII – Constituição da República Federativa do Brasil)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À

Prefeitura Municipal de Patis-MG

A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

(\*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL  
CONVOCATÓRIO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

Pelo presente instrumento, a empresa/firma  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** para os devidos fins e sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento do Edital e seus anexos do Processo Licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À  
Prefeitura Municipal de Patís-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) ou Equiparada), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

\*Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(\*Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

À

Prefeitura Municipal de Patis-MG

A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, ou discutida com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação em tela, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante a participar ou não desta licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante em potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do seu objeto;
- e) Que o conteúdo da proposta em anexo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante desta instituição, antes da abertura oficial das propostas,
- f) Que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.
- g) Que está plenamente ciente do teor de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir FORA dos Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG E \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS-MG**, inscrita sob o CNPJ nº 01.612.478/0001-35, situada na situada na Rua Sebastião Rocha, 997, Centro, desta cidade de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, telefax (38) 3239-8120, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal Sr. Valmir Morais de Sá, brasileiro, casado, fazendeiro, inscrito no CPF nº 134.305.136-34, RG nº M-486.396 SSP/MG, residente e domiciliado na Fazenda Sussupara - Área Rural, município de Patis-MG, Cep.: 39.378-000, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, localizada/residente na Ave/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Ave....., nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, aqui denominada de **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

O presente Contrato tem como fundamento as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, o **Pregão Presencial nº 035/2020** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DETALHAMENTO**

1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADAS NAS DIRETRIZES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ATUALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DESTA MUNICÍPIO DE PATIS-MG, EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS**

O objeto deste Termo de Contrato será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal e/ou Estadual e/ou Federal, no valor mensal estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), com a classificação funcional:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
1054	12.01.01.04.122.0002.2085.3.3.90.39.00	100

---

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

### **1 – Do prazo de Vigência:**

1.1 - O prazo de vigência deste Contrato será pelo **período de 06 (Seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei conforme Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, mediante assinatura de termo aditivo, havendo acordo entre as partes.

### **2 – Das Condições de Execução dos Serviços:**

2.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 - Deverá executar os serviços com estrita obediência dos projetos, das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

2.3 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

2.4 - Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

2.5 - Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual.

2.6 - Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

2.7 - Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação.

2.8 - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos.

2.9- Caberá à empresa executora a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências da prefeitura, bem como nos seus documentos integrantes, independente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

2.9.1 - As despesas com transporte será por conta da contratada;

2.9.2 - Participar da Interface dos serviços com os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;

2.9.3 - Revisar e complementar o planejamento dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, atendendo ao planejamento da execução dos serviços topográficos;

2.9.4 - Fornecer à prefeitura a programação atualizada dos levantamentos topográficos, priorizando para o período as notas de serviços dos respectivos serviços a serem executados, de acordo com o planejamento aprovado;

2.9.5 - Executar os serviços de acordo com os parâmetros da ABNT;

2.9.6 - Coordenar a interface suprimento x serviços, dando solução, em tempo hábil, às questões técnicas e diligenciando a chegada nos serviços dos fornecimentos requeridos;

2.9.7 - Diligenciar o processo de recebimentos dos serviços: provisório e definitivo;

2.9.8 - Conhecer detalhadamente dos levantamentos topográficos para realização do projeto executivo, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes (fluxo, locação, cotas, distâncias, amarrações etc);

2.9.9 – Os Serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e com equipamentos com a precisão para realização dos serviços topográficos e projetos;



2.9.10 - O levantamento da pista de caminhada compreende o trecho de 1,8 km na saída da cidade de Patis/MG até o trevo de Casa Nova/Brejão/Babilônia;

2.9.11 - O levantamento da pavimentação asfáltica compreende o trecho de 9,0 Km entre a cidade de Patis até a cachoeira do Ribeirão do Ouro;

2.9.12 – Elaborar planilha orçamentária de custos com referência SETOP, SINAP DEER-MG, atualizada. Caso não houver referência de preços nas tabelas citadas, efetivar cotação de preços no mínimo de 03 orçamentos que deverão ser apresentados junto da planilha como composição de custo.

2.9.13 – Na elaboração dos projetos de implantação de edificação deverão estar incluso:

- Memória de cálculo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Tabela de Composição do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Executivo com todas as pranchas plotadas em formato A1, indicando cotas e escalas;
- Projeto geométrico, detalhes, drenagem;
- ART de elaboração de projetos;
- Demais projetos que se fizerem necessários, tudo de acordo com as normas vigentes.

2.9.14 - Cada serviço especificado na solicitação deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Secretaria de Obras e Setor de Engenharia desta prefeitura e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meio digital.

2.10 - O prazo para **execução dos serviços topográficos será de:**

2.11 – Até 05 (Cinco) dias para a pista de caminhada e será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

2.12 - Até 30 (Trinta) dias para a pavimentação asfáltica do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro e será iniciado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

### **3 - A Contratada deverá:**

3.1 - Executar os serviços de acordo com as exigências da prefeitura, bem como nos seus documentos integrantes, independente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

3.1.1 - As despesas com transporte será por conta da contratada;

3.1.2 - Participar da Interface dos serviços com os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;

3.1.3 - Revisar e complementar o planejamento dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, atendendo ao planejamento da execução dos serviços topográficos;

3.1.4 - Fornecer à prefeitura a programação atualizada dos levantamentos topográficos, priorizando para o período as notas de serviços dos respectivos serviços a serem executados, de acordo com o planejamento aprovado;

3.1.5 - Executar os serviços de acordo com os parâmetros da ABNT;

3.1.6 - Coordenar a interface suprimento x serviços, dando solução, em tempo hábil, às questões técnicas e diligenciando a chegada nos serviços dos fornecimentos requeridos;

3.1.7 - Diligenciar o processo de recebimentos dos serviços: provisório e definitivo;

3.1.8 - Conhecer detalhadamente dos levantamentos topográficos para realização do projeto executivo, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes (fluxo, locação, cotas, distâncias, amarrações etc);

**4 - Do Local de Execução dos Serviços:**

4.1 - A execução dos serviços topográficos serão executados na saída da cidade de Patis/MG até o trevo de Casa Nova/Brejão/Babilônia e no trecho entre a cidade de Patis/MG até a Cachoeira do Ribeirão do Ouro.

4.2 - Já os projetos de implantação de edificação poderão ser executados no local da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO**

1 - Pelo fornecimento dos serviços descritos na Cláusula Segunda deste Contrato, a Contratante pagará a Contratada, os valores estabelecidos abaixo em conformidade a proposta de preços (lance final) da Contratada; à saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANOALTIMETRICO CADASTRAL, CADASTRAMENTO DE ÁREAS, SEÇÃO PRIMITIVA COM CADERNETA DE CAMPO, LOCAÇÃO, NIVELAMENTO E PROJETOS, TODO O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM GPS RTK E ESTAÇÃO TOTAL E MAPEAMENTO AÉREO FOTOGRAFICO. REFERENTE À PISTA DE CAMINHADA.	SERVIÇO	27.000		
0002	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANOALTIMETRICO CADASTRAL, CADASTRAMENTO DE ÁREAS, SEÇÃO PRIMITIVA COM CADERNETA DE CAMPO, LOCAÇÃO, NIVELAMENTO E PROJETOS, TODO O SERVIÇO SERÁ REALIZADO COM GPS RTK E ESTAÇÃO TOTAL E MAPEAMENTO AÉREO FOTOGRAFICO. REFERENTE AO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TRECHO ENTRE PATIS E CACHOEIRA DO RIBEIRÃO DO OURO.	SERVIÇO	144.000		
0003	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 6.000 M2, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DA PISTA DE CAMINHADA DESTE MUNICÍPIO DE PATIS	SERVIÇO	2.362,12		
0004	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 16.000 M2, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICO DO TRECHO ENTRE PATIS E CACHOEIRA DO RIBEIRÃO DO OURO.	SERVIÇO	67.500		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

\* **CADA SERVIÇO EQUIVALE O M²**

2 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura;

4 - A Prefeitura não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do contrato.

5 - Todas as despesas com transporte, hospedagem, cópias, autenticações, alimentação, custo com mão de obra dos profissionais, acrescida dos respectivos encargos sociais e trabalhistas são por conta e risco da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Contrato será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, por processo legal, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, da seguinte forma:

a.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, **A vista, após a execução completa dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal da Contratada, correspondente a cada pagamento, até o final dos serviços.

a.1.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas conforme **medições e comprovação de execução do serviço**, através do Engenheiro do Município de Patis-MG.

a.2 – Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, está se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

a.3 – Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

a.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

a.5 - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues no início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto.

a.6 - Para emissão da fatura, será tomado como base, a requisição apresentada pelo Setor competente da Contratante.

a.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.

a.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, não superior a 10 (dez) dias, o valor da fatura não sofrerá acréscimos a qualquer título.

---

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive rescisão.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações e responsabilidades das partes, afora outras previstas no presente contrato, e às que por Lei lhe couberem:

#### **1 - A CONTRATADA obriga-se a:**

1.1 - Na execução deste contrato, será obrigação da CONTRATADA todo empenho e dedicação necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

a) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas neste Termo.

b) Executar os serviços, através de mão de obra especializada observadas as especificações técnicas e condições comerciais declinadas em seus anexos.

c) Fornecer mão-de-obra profissional qualificada e habilitada.

d) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletiva, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste instrumento.
- f) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- g) Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo.
- h) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição de profissional cuja permanência julgar inconveniente.
- i) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.
- j) Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização da CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à Contratada todo o ônus decorrente de sua ré execução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacidade e de reconhecimento idoneidade, além das responsabilidades contratuais.
- k) Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.
- m) Assumir integral responsabilidade pela direção e supervisão dos trabalhos garantindo a execução dos serviços de acordo com as condições ajustadas.
- n) Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo dos serviços.
- o) Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA.
- p) Execução dos serviços Topográficos.
- q) Limpeza e Locação da área a ser levantadas.
- r) Locação, posicionamento, alinhamento, amarrações dos pontos, acompanhamento topográfico nas instalações de todos os materiais e equipamentos.
- s) Seguir as especificações técnicas, as normas da ABNT e orientação da fiscalização.
- t) Entregar à CONTRATANTE os documentos previstos no Item 01”, “Item 02”, “Item 03” e “Item 04” em meio físico e digital (formato .pdf ou .doc) sem senha e/ou restrição de acesso, no prazo estipulado.

**2 - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações da contratada.
- b) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para sua regularização; com possibilidade de prorrogação, desde que devidamente justificada pela Contratada e aceita pela Contratante.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de um funcionário especialmente designado que anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato.
- e) Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

- f) Efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste termo.
- g) Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização.
- h) Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.
- i) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

- 1 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto deste termo ficarão a cargo da *Secretaria Municipal de obras*; observados os arts. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.
- 2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Prefeito, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

---

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

---

- 1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 2- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA.
- 3- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA.
- 4- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 5- Ocorrência de atraso na execução dos serviços superior a 02 (Dois) dias, a contar da data de início dos mesmos, bem como apresentação da ordem de serviço do Setor competente da Contratante. Neste caso a CONTRATADA será multada conforme previsto neste Contrato.

---

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

- 1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- 1.1. Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato; e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

1.2. No caso de atraso da entrega dos serviços, independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

a) - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o limite de 02 (dois) dias.

b) - Rescisão do contrato, a critério da Prefeitura, em caso de atraso da entrega nos serviços superior a 02 (Dois) dias.

1.3. Caso o contrato seja rescindido por culpa da CONTRATADA, esta estará sujeita às seguintes cominações, independentemente de outras sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

a) - Perda integral da garantia de execução do contrato; e

b) - Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global deste Contrato.

1.4. As multas aplicadas serão descontadas “ex-officio” de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

1- As partes elegem o foro da comarca de Montes Claros-MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2- E por estarem assim justos e CONTRATADOS, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Patís-MG, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Patís  
Valmir Morais de Sá  
Prefeito Municipal – Contratante

\_\_\_\_\_  
.....  
Contratada

\_\_\_\_\_  
CPF ou RG: .....  
Testemunha

\_\_\_\_\_  
CPF ou RG: .....  
Testemunha

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico e dou fé – que em atendimento as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei Municipal nº 106/2002, o Termo de Contrato nº \_\_\_\_\_, em referência foi publicado nos Quadros de Avisos desta Prefeitura e no Setor de Licitação na data de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020 - “Ex Legis”.

Patís/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Servidor Público Municipal



**ANEXO X – PROJETO BÁSICO E REFERÊNCIA DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 521 e 522/2017, para licitação na modalidade PREGÃO apresentamos a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela *Secretaria Municipal de Obras*, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição de métodos, prazo de execução do contrato, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso, conforme Projeto Básico e Termo de Referência de Preços que adiante seguem:

**PROJETO BÁSICO****1 - OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E PROJETOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Levantamento Topográfico Planoaltimétrico Cadastral, Cadastramento de áreas, seção primitiva com caderneta de campo, locação, nivelamento e projetos, todo o serviço será realizado com GPS RTK e Estação Total e mapeamento aéreo fotográfico. Referente à pista de Caminhada.	Serviço	27.000,00 M <sup>2</sup>
2	Levantamento Topográfico Planoaltimétrico Cadastral, Cadastramento de áreas, seção primitiva com caderneta de campo, locação, nivelamento e projetos, todo o serviço será realizado com GPS RTK e Estação Total e mapeamento aéreo fotográfico. Referente ao levantamento topográfico de pavimentação asfáltico do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro.	Serviço	144.000,00 M <sup>2</sup>
3	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 6.000 M2, referente a elaboração de projeto da pista de caminhada deste município de Patis	Serviço	2.362,12 M <sup>2</sup>
4	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 16.000 M2, referente a elaboração de projeto de pavimentação asfáltico do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro.	Serviço	67.500,00 M <sup>2</sup>

**2. APRESENTAÇÃO**

Em cumprimento à missão institucional de promoção de melhorias, a Secretaria de Obras, por intermédio da Prefeitura Municipal de Patis MG, propomos a pavimentação asfáltica do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro e também a construção da pista de caminhada deste município de Patis/MG. Desta forma a necessidade de contratação de serviço topográfico e elaboração de projetos.

**3 . JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade da Administração Municipal em realizar intervenção nas áreas públicas com o objetivo de zelar, fornecer manutenção e melhorar as condições de trafegabilidade e saúde.

Considerando que faz-se necessário a pavimentação asfáltica do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro e a pista de caminhada deste município de Patis.

Considerando que para execução dessa pavimentação assim como a construção da pista de caminhada é necessário fazer o levantamento topográfico planoaltimétrico cadastral, cadastramento de áreas, seção primitiva com caderneta de campo, etc, serviços esses que são executados por topógrafos.

Considerando que a população utiliza a Rodovia Valdomiro Pereira de Souza, bem como algumas ruas centrais da cidade para a prática de referidos esportes, ficando assim, a mercê de acidentes com os pedestres que transitam entre os veículos.

Considerando que, a construção da referida pista proporcionará mais segurança aos usuários, além de valorizar nossa cidade e beneficiar toda a população com um local apropriado para a prática do lazer de crianças, jovens e adultos.

Considerando que os serviços de elaboração de projetos possuem alto grau de complexidade e demandam a interdisciplinaridades de profissionais necessários à sua completa elaboração.

Considerando que o Município dispõe apenas de um Engenheiro Civil no quadro de servidores porém, não há possibilidade da realização dos serviços topográficos por parte do Setor de Engenharia, por não dispor de um corpo técnico adequado para a realização dos serviços, bem como ante a ausência de equipamentos, além de não dispor de software de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos.

Considerando que o município não possui estrutura para fornecer informações técnicas que sejam suficientes para sua execução.

Considerando os benefícios de ordem qualitativa têm como justificativa a melhoria da qualidade dos projetos, pois os serviços topográficos é de suma importância para realização dos projetos.

Diante das considerações elencadas faz-se necessário a contratação de empresa especializada em serviços topográficos e projetos para executar tais atribuições.

#### **4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

O presente termo tem por finalidade a contratação de serviços topográficos e projetos de implantação de edificação descritos na planilha de solicitação de contratação de serviços, e especificações Técnicas.

#### **5 METODOLOGIA**

Dentre os serviços topográficos padronizados pela prefeitura municipal de Patis/MG e normas vigentes, optou-se pelo levantamento topográfico com GPS RTK, pois o mesmo tem um bom desempenho e precisão.

O projeto de pavimentação será apresentado de forma a obedecer às diretrizes básicas adotadas pelo método do DEER-MG.

Os serviços serão executados de acordo com planilha da solicitação.

#### **6. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO**

Os serviços objeto do presente projeto básico será entregue a equipe de engenharia do município de Patis-MG, que fará o acompanhamento do andamento dos serviços. Contatos com o mesmo no setor de obras da prefeitura de Patis.

#### **7. EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES A SEREM ATENDIDAS**

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

7.1 – Implantação de marcos de apoio materializado nas margens da estrada a ser levantada ;

- 7.2 – Atender as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 7.3 - A empresa executora deverá garantir a qualidade e precisão nos serviços a que se destina, respeitando as normas e leis.

## **8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1- Caberá à empresa executora a responsabilidade de executar os serviços de acordo com as exigências da prefeitura, bem como nos seus documentos integrantes, independente de sua transcrição, destacando-se entre outros: projetos técnicos, especificações, planilhas, normas técnicas e demais procedimentos, devendo ainda atentar para os seguintes aspectos:

8.1.1 - As despesas com transporte será por conta da contratada;

8.1.2 - Participar da Interface dos serviços com os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos;

8.1.3 - Revisar e complementar o planejamento dos serviços, fornecimento de materiais e equipamentos, atendendo ao planejamento da execução dos serviços topográficos;

8.1.4 - Fornecer à prefeitura a programação atualizada dos levantamentos topográficos, priorizando para o período as notas de serviços dos respectivos serviços a serem executados, de acordo com o planejamento aprovado;

8.1.5 - Executar os serviços de acordo com os parâmetros da ABNT;

8.1.6 - Coordenar a interface suprimento x serviços, dando solução, em tempo hábil, às questões técnicas e diligenciando a chegada nos serviços dos fornecimentos requeridos;

8.1.7 - Diligenciar o processo de recebimentos dos serviços: provisório e definitivo;

8.1.8 - Conhecer detalhadamente dos levantamentos topográficos para realização do projeto executivo, incluindo os detalhes construtivos com todas as informações técnicas pertinentes (fluxo, locação, cotas, distâncias, amarrações etc);

8.1.9 – Os Serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e com equipamentos com a precisão para realização dos serviços topográficos e projetos;

8.1.10 - O levantamento da pista de caminhada compreende o trecho de 1,8 km na saída da cidade de Patis/MG até o trevo de Casa Nova/Brejão/Babilônia;

8.1.11 - O levantamento da pavimentação asfáltica compreende o trecho de 9,0 Km entre a cidade de Patis até a cachoeira do Ribeirão do Ouro;

8.1.12 – Elaborar planilha orçamentária de custos com referência SETOP, SINAP DEER-MG, atualizada. Caso não houver referência de preços nas tabelas citadas, efetivar cotação de preços no mínimo de 03 orçamentos que deverão ser apresentados junto da planilha como composição de custo.

8.1.13 – Na elaboração dos projetos de implantação de edificação deverão estar incluso:

- Memória de cálculo;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Tabela de Composição do BDI;
- Relatório Fotográfico;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Projeto Executivo com todas as pranchas plotadas em formato A1, indicando cotas e escalas;
- Projeto geométrico, detalhes, drenagem;
- ART de elaboração de projetos;
- Demais projetos que se fizerem necessários, tudo de acordo com as normas vigentes.

8.1.14 - Cada serviço especificado na solicitação deverá ser apresentado, obrigatoriamente, conforme orientação da Secretaria de Obras e Setor de Engenharia desta prefeitura e deverá ser apresentado em meio físico (impresso) e em meio digital.

## **9. REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE PAGAMENTOS**

9.1 - Todos os materiais, equipamentos, peças especiais, acessórios e transporte necessário à completa execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.1 - Mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA

9.1.2 - Execução dos serviços Topográficos e projetos de implantação e edificação:

9.1.3 - Fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra especializada necessários à completa execução dos serviços em consonância com as especificações técnicas, normas pertinentes;

9.1.4 - Deverão ser aprovados pela Fiscalização os serviços, plano de inspeção, materiais a serem utilizados;

9.1.5 - Limpeza e Locação da área a ser levantadas;

9.1.6 - Transporte de materiais e pessoal e de responsabilidade da contratada;

9.1.7 - Locação, posicionamento, alinhamento, amarrações dos pontos, acompanhamento topográfico nas instalações de todos os materiais e equipamentos;

## **10. CONDIÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

10.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Patis-MG, **A vista, após a execução completa dos serviços**, mediante apresentação da nota fiscal da Contratada, correspondente a cada pagamento, até o final dos serviços.

10.1.1 - As notas fiscais deverão ser emitidas conforme **medições e comprovação de execução do serviço**, através do Engenheiro do Município de Patis-MG.

10.1.2 - Na ocorrência de fato que acarrete dificuldades de pagamento na data prevista e, sendo o mesmo estranho à vontade da administração municipal, está se reserva o direito de prorrogar o prazo de pagamento em até 30 dias a partir do último dia do prazo mencionado no item anterior, sem que isso implique aplicação de multas e/ou juros.

10.1.3 - Toda e qualquer alteração na data prevista para o pagamento deverá estar devidamente motivada nos autos do processo licitatório.

10.1.4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data da correção do vício e reapresentação à Administração Municipal.

10.1.5 - As notas fiscais/faturas deverão ser entregues no início do mês subsequente ao do fornecimento do objeto.

10.2 - O objeto da presente solicitação será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro do Município de Patis/MG.

10.3 - Os serviços discriminados acima será solicitada por escrito, conforme necessidade da Contratante.

10.4 - A Contratada deverá prestar os serviços de topografia no local indicado pela contratante.

10.5 - A Contratada deverá arcar com todos os custos, tais como: impostos de qualquer natureza, seguros, lucros, despesas com todos os materiais necessários a perfeita entrega dos serviços, bem como encargos fiscais, pois a Contratante não aceitará nenhuma despesa extra além dos preços previstos na proposta.

10.6 - A fiscalização, autorização, conferência e recebimento dos serviços serão realizadas pela Secretaria Municipal de Obras.

10.7 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à execução dos Serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, materiais, desde a origem até sua entrega final.

10.8 - O Contrato **vigorará pelo prazo de 06 (Seis) meses**, a contar da data da sua assinatura.

10.8.1 - A execução do projeto topográfico da pista de caminhada será de até 05 (Cinco) dias;

10.8.2 - A execução do projeto topográfico de pavimentação asfáltica do trecho entre Patís e Cachoeira do Ribeirão do Ouro será de até 30 (Trinta) dias.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – DA CONTRATADA**

11.1.1 - Arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de terceiros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário e quaisquer outros que por ventura venham a ocorrer.

11.1.2 - Elaborar os projetos e prestação dos serviços por sua conta e risco, isentando o Município de qualquer responsabilidade diante de fato superveniente que venha a ensejar prejuízos ao erário.

11.1.3 - Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas no “Item 01”, “Item 02”, “Item 03” e “Item 04”.

11.1.4 - Entregar à CONTRATANTE os documentos previstos no Item 01”, “Item 02”, “Item 03” e “Item 04” em meio físico e digital (formato .pdf ou .doc) sem senha e/ou restrição de acesso, no prazo estipulado.

11.1.5 - Fornecer os serviços utilizando-se exclusivamente, de profissionais devidamente habilitados, qualificados, credenciados e autorizados pelos órgãos competentes.

11.1.6 - Informar a PREFEITURA DE PATÍS-MG, por escrito, imediatamente após a assinatura do contrato, sobre os dias pretendidos para realização dos serviços.

11.1.7- Responsabilizar-se civil, administrativa e criminalmente por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, exclusivamente, quando da execução dos serviços.

11.1.8 - Utilizar mão-de-obra capacitada e suficiente, bem como instrumentos necessários para a execução dos serviços, assegurando sua finalização nos prazos convencionados.

11.1.9 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a efetuar, como também, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.

11.1.10 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços.

### **11.2 – DA CONTRATANTE**

**11.2.1** - Prestar à Contratada, as informações necessárias à prestação dos serviços.

11.2.2 – Indicar o responsável pela fiscalização dos serviços.

11.2.3 – Efetuar, o pagamento relativo a prestação de serviços com pontualidade após a prestação dos serviços.

11.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com os especificados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**NOTAS:**

a) Todos os serviços inerentes à execução do objeto desta contratação ficarão a cargo da CONTRATADA, sendo que os seus custos deverão ser computados no preço proposto e detalhados através de planilhas de composição resumo. Não serão admitidos quaisquer pedidos de ressarcimentos para os mesmos sob alegação de não terem sido previstos na proposta apresentada;

b) A realização dos serviços deverá seguir as especificações técnicas, as normas da ABNT e orientação da fiscalização;

**OBS: A contratada que executar os serviços de elaboração de projetos (itens 03 e 04) não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da obra (pavimentação asfáltica do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro e a construção da pista de caminhada) caso o município venha a licitar, conforme determina o Art. 9º da lei 8.666/1993 atualizada.**

Leonardo Ramos da Silva  
Secretária de Municipal de Obras

Geraldo Augusto Ferreira da Silva  
Engº Civil CREA:188291/D

**REFERÊNCIA DE PREÇOS**

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unit Estimado R\$	Valor Unit Total R\$
0001	Levantamento Topográfico Planoaltimetrico Cadastral, Cadastramento de áreas, seção primitiva com caderneta de campo, locação, nivelamento e projetos, todo o serviço será realizado com GPS RTK e Estação Total e mapeamento aéreo fotográfico. Referente à pista de Caminhada.	Serviço	27.000	0,20	5.400,00
0002	Levantamento Topográfico Planoaltimetrico Cadastral, Cadastramento de áreas, seção primitiva com caderneta de campo, locação, nivelamento e projetos, todo o serviço será realizado com GPS RTK e Estação Total e mapeamento aéreo fotográfico. Referente ao levantamento topográfico de pavimentação asfáltico do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro	Serviço	144.000	0,16	22.564,80
0003	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 16.000 M2, referente a elaboração de projeto de pavimentação asfáltico do trecho entre Patis e Cachoeira do Ribeirão do Ouro.	Serviço	67.500	0,16	11.022,75





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

0004	PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 6.000 M2, referente a elaboração de projeto da pista de caminhada deste município de Patis	Serviço	2.362,12	0,86	2.039,22
VALOR TOTAL				41.026,77	

Patis-MG, 27 de Agosto de 2020.

Érica Katiane Mendes dos Santos  
Pregoeira Oficial

Renato José Antônio Santos  
Equipe de Apoio

Érica Pereira da Silva Soares  
Equipe de Apoio

Marco Aurélio Gusmão Fagundes  
Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATÍS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO XI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA VISITA  
TÉCNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_,  
portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, como representante  
da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, para participar da **VISITA TÉCNICA**  
relativa ao Procedimento Licitatório acima referenciado, o(a) qual está autorizado(a) a  
tomar conhecimento do local de realização da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** e suas  
condições, e que a tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

**Observações:**

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 – Este documento será apresentado na data agendada pelo proponente para VISITA TÉCNICA.

**Empresa:**

**Endereço:**

**Tel/Fax:**

**CNPJ:**

**Responsável:**

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATIS**

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.612.478/0001-35

**ANEXO XII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 – SRP**

À  
Prefeitura Municipal de Patis-MG  
A/C: Pregoeira Oficial

A empresa/firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no item 3, letra b.1 da Cláusula VIII do edital convocatório do processo epigrafado, DECLARA e INDICA o(s) profissional(is) que será(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento e/ou execução dos serviços (objeto desta licitação) até o término da vigência contratual, caso esta empresa logre vencedora da presente licitação; à saber:

- Nome do Profissional/Responsável Técnico: \_\_\_\_\_
- Doc. de Identidade ou CREA ou Equivalente: \_\_\_\_\_  
( ) Engenheiro Agrimensor ou ( ) Técnico Agrimensor ou ( ) Engenheiro Civil  
(\*Observação 1: Assinalar o profissional acima)

(Observação 2: A empresa/licitante participante poderá indicar mais de um responsável técnico, desde que apresente os documentos pertinentes no envelope de habilitação.)

(Observação 2: Para os itens 01 e 02 – A licitante poderá apresentar como profissional Engenheiro Agrimensor ou Técnico Agrimensor ou Engenheiro Civil  
- Para os itens 03 e 04 - A licitante poderá apresentar como profissional apenas o o Engenheiro Civil

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Carimbo da empresa

Nome/Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo Ocupado na Empresa: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_

**(\*Este documento deve vir DENTRO do Envelope de Habilitação)**